



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 006/2017, DE 15 DE FEVEREIRO 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que inexistente no Município de Catunda legislação que disciplina o serviço de Táxi;

CONSIDERANDO que o serviço de Táxi já existe de fato no âmbito municipal e não pode ser interrompido, causando prejuízo à população, em razão da ausência de regulamentação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam permitidas as renovações das licenças do serviço de Táxi aos proprietários de veículos já existentes no município de Catunda, desde que atendam às exigências legais para a expedição do competente Alvará.

Art. 2º - Aos proprietários de veículos em condições irregulares de funcionamento será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para regulamentação da documentação, sob pena de impedimento da renovação e consequentemente cassação da licença.

§1º - Em caso de cassação da licença, o proprietário de veículo perde o seu direito à vaga.

§2º - Havendo desvio de finalidade no serviço de Táxi, a licença será caçada imediatamente.

Art. 3º - As vagas abertas em caso de não renovação e/ou cassação de licença poderão ser preenchidas por novos proprietários de veículos em condições regular de funcionamento e de prestação do serviço, respeitando a ordem cronológica de requerimento feito pelo interessado.



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Catunda, 15 de fevereiro de 2017.

RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA-LIMA
Prefeita Municipal